DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Decreto Legislativo 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

"LEI Nº 049/2.025"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 02 – Diretoria Municipal de Educação - Fundeb
12 361 0131 2076 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 50.192,91
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 46.395,97
F.R. 0.05.15 – F.STN 1.543 – C.A. 262.003 – EDUC.FUNDEB - Complem. da União – VAAR -OUTROS
12 365 0131 2077 0000 – Manutenção de Pré Escola - Fundeb
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 27.106,80
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 23.197,97
F.R. 0.05.15 – F.STN 1.543 – C.A. 274.003 – FUNDEB - Compl. União-VAAR- OUTROS – PRÉ ESCOLA
12 365 0131 2078 0000 – Manutenção de Creches - Fundeb
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 24.520,10
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 23.197,97
F.R. 0.05.15 – F.STN 1.543 – C.A. 273.003 - FUNDEB- Compl. União- VAAR – OUTROS -CRECHE

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 194.611,72 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e onze reais e setenta e dois centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64, sendo o valor proveniente de excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

Câmara Municipal de Lupércio

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2025

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO NA DATA 13 DE NOVEMBRO DE 2.025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ARTIGO 1º - Para realização de reparos e atualizações sistemáticas diversas, não haverá atendimento ao público na Câmara municipal de Lupércio na data 13 de novembro de 2.025.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 12 DE NOVEMBRO DE 2.025.

GABRIEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17.420-039 - LUPÉRCIO - SP
E-mail: camara@cmlupercio.sp.gov.br / www.cmlupercio.sp.gov.br
FONE/FAX: (14) 3474-1433
CNPJ: 49.887.565/0001-21

LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA